



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 659/83.

DE 13 DE SETEMBRO DE 1.983.

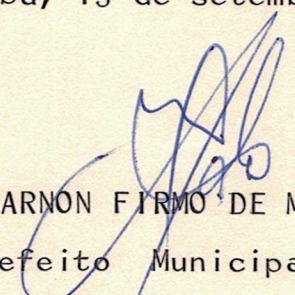
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE AÇÕES E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

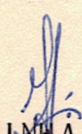
ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender, através da Bolsa de Valores de São Paulo, pela cotação / do dia da operação, todas as ações de propriedade do Município / de Taquarituba, de emissão da Companhia Luz e Força Santa Cruz e Companhia Energética de São Paulo.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de setembro de 1.983.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Respondendo p/ Secretaria